Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 10/05/17
Protocolo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PARECER Nº 10, DE 2017.
SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23, DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre o Esporte de Base em âmbito do Município de Cascavel dá outras providências.

PROPONENTE: Vereadores Mazutti (PSL), Carlinhos Oliveira (PSC), Serginho Ribeiro (PPL) e Parra (PMDB).
RELATOR: Vereador Carlinhos Oliveira/PSC

Parecer Favorável.

I. RELATÓRIO

O presente projeto de Lei Ordinária versa sobre o Esporte de Base em âmbito do Município de Cascavel dá outras providências. A lei regulamenta o Esporte de Base em âmbito municipal tendo a finalidade garantir o apoio técnico e operacional para os atletas de 12 a 17 anos que atuam por equipes/seleções de Cascavel nas diversas modalidades esportivas.

O projeto de lei consta as ações como apoio com o transporte do atleta casa – treino – casa; fornecimento de material esportivo para treinos e competições; alimentação nos horários que envolvem os treinamentos.

Os autores justificam a proposição dizendo que "tem a finalidade de contribuir, de reerguer e dar as mínimas condições para atletas, professores e treinadores que no dia a dia estão envolvidos com as equipes de base que representam Cascavel em várias competições esportivas em nível nacional, estadual e municipal".

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Com base no mérito que cabe à Comissão de Educação, Cultura e Desporto, de analisar a conveniência e oportunidade da matéria mediante os interesses sociais da comunidade cascavelense, compreendemos que tal projeto de lei é benéfico, pois incentiva os adolescentes de 12 a 17 anos à prática esportiva. Como também possui auxílio financeiro para transporte e alimentação, valoriza e estimula os jovens inclusive das periferias que não teriam acesso ao esporte.

O fomento no esporte de base é garantia de sucesso ao esporte de rendimento e também tem forte relação com a criação de uma cultura saudável da prática esportiva. Outro fator relevante é que o esporte de base em Cascavel foi esquecido durante os últimos anos e isso reflete diretamente nos atletas de rendimento uma vez que em muitos momentos Cascavel precisa recorrer à atletas de fora para representar o Município.

Portanto todos os fatos citados apontam que tal projeto vem somar no município, valorizando, incentivando e promovendo uma cultura saudável com relação ao esporte e oportunizando ao município o destaque em competições estimulando os jovens a participar.

Com isso, apresento parecer favorável ao Substitutivo 1 ao Projeto de Lei nº 23 de 2017.

Carlinhos Oliveira
Vereador Relator

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art.41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, por sua maioria acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam-se pelo **Parecer Favorável ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 23, de 2017.**

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 25 de abril de 2017.

Paulo Porto
Vereador/ PCdoB/ Presidente

Olavo Santos
Vereador/PHS/Secretário

Carlinhos Oliveira
Vereador/PSC/Membro